

Apiuna

PREFEITURA

DECRETO Nº 3505

Publicação Nº 2499531

DECRETO Nº 3505/2020

De 19/05/2020

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 918/2019 de 26/11/2019:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), da seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
13.801	Piso de Atenção Básica Fixo - Pab Fixo	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), na seguintes dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
13.801	Piso de Atenção Básica Fixo - Pab Fixo	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 19 de Maio de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3507/2020

Publicação Nº 2500026

DECRETO Nº 3507/2020

De 19/05/2020

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS ATRAVÉS DO USO DE INSTRUMENTOS TECNOLÓGICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que o artigo 196 da Constituição da República prevê que a saúde é direito de todos e dever do Estado, o qual é garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a adoção de inúmeras medidas de isolamento e distanciamento social pelo Estado de Santa Catarina, como medida de enfrentamento à pandemia do COVID-19;

Considerando que estudos científicos demonstram a eficácia das medidas de afastamento e distanciamento social para contenção da disseminação da COVID-19, sendo, inclusive, recomendação da Organização Mundial de Saúde;

Considerando a imperiosa necessidade de adoção medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade da COVID-19, como medida de proteção à saúde pública; e,
Considerando o Decreto Municipal nº 3483/2020, que dispõe sobre as medidas administrativas no âmbito do Município de Apiúna voltadas ao enfrentamento do COVID-19, conforme recomendações e determinações dos órgãos estadual e federal;

DECRETA:

Art. 1º. As audiências públicas realizadas pelo município em seus diferentes órgãos serão realizadas por videoconferência, devendo ser adotadas, temporária e excepcionalmente, enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública (COVID-19).

Parágrafo único. Estão incluídas na presente norma as audiências públicas realizadas pelo Município por força da Constituição Federal e da legislação vigente.

Art. 2º. A Audiência será realizada no dia e horário previamente agendados em ambiente virtual (videoconferência) e transmitida ao vivo pela internet, em plataforma cujo link será disponibilizado a todo e qualquer cidadão interessado, no site oficial do Município (<https://apiuna.sc.gov.br>) e na página oficial do Município na rede social <https://www.facebook.com/prefApiuna/posts/1313594445512058>.

§ 1º Cada audiência pública contará com regras específicas para seu funcionamento previsto em regulamento próprio, incluindo a definição das autoridades públicas responsáveis pela sua organização, devendo-se observar, sempre, os princípios da ampla participação, da transparência, da publicidade e da formalidade, para o fim de assegurar-se a efetiva participação social no debate dos temas objeto de cada audiência pública.

§ 2º O Regulamento também definirá se durante a transmissão da audiência as perguntas enviadas serão lidas por um mediador técnico e respondidas pelos integrantes da mesa, por competência, desde que tenham pertinência temática e guardem relação com os objetivos da sessão, ou respondidas posteriormente diretamente aos interessados.

Art. 3º. A audiência será gravada e permanecerá disponível no site do município (<https://apiuna.sc.gov.br>) e na página oficial do município na rede social <https://www.facebook.com/prefApiuna/posts/1313594445512058>, podendo ser reproduzida por qualquer equipamento ou dispositivo conectado à internet.

Art. 4º. O disposto neste artigo vigorará até que seja editada nova norma a respeito.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura municipal de Apiúna, 19 de maio de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 2499091

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Audiência Pública de Apresentação e Discussão das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2020

O Prefeito Municipal de Apiúna SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao princípio da transparência, convoca a comunidade em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA de apresentação e discussão das METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2020. Onde se lê: a ser realizada às 14 horas do dia 28 de maio de 2020 nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores situada na rua Ponta Grossa, 93 – 2º andar – Centro de Apiúna;

Leia-se: a ser realizada às 13h30 horas do dia 28 de maio de 2020 online, via aplicativo Zoom e transmitida pela página do Facebook da Prefeitura Municipal de Apiúna no seguinte endereço: <https://www.facebook.com/search/top/?q=prefeitura%20de%20api%C3%BA>.

Apiúna, 25 de maio de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA 0325/2020

Publicação Nº 2499104

PORTARIA Nº 0325/2020

De 26 de maio de 2020

ESTABELECE ANA CRISTINA BRANDES BECHER
COMO COORDENADORA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ESTABELECE que ANA CRISTINA BRANDES BECHER, DENTISTA DTA, matrícula 28720-1 fará a coordenação dos serviços de saúde bucal